

DEPUTADO ITAMAR BORGES ENTREGA AMBULÂNCIA PARA APARECIDA D'OESTE

O deputado Itamar Borges esteve no município de Aparecida D'Oeste nesta quinta-feira, 02 de julho, para a entrega de uma ambulância, juntamente com o prefeito Maercio, a primeira-dama Marli e os vereadores José Bonfim e Gilberto.

A ambulância foi destinada pelo deputado Itamar ao município por meio de emenda parlamentar.

“Uma conquista importante para Aparecida D'Oeste, especialmente neste momento em que precisamos nos unir e contribuir para a saúde da nossa população”, fala o parlamentar, que tem forte atuação no município e na região.

Itamar Borges tem a Saúde como prioridade de seu mandato. O deputado coordena a Frente Parlamentar das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos e é autor da Lei 16.109/16, que torna permanente o auxílio financeiro do governo do Estado às instituições filantrópicas, o Programa Santa Casas SUSTentáveis.

Fabiana Alves - MTB: 88722 Samantha Andrade - MTB: 87447 Assessoria de Comunicação



DISTRITO DE DALAS – FINALIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Através de ofício a SABESP informou à Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste que a segunda fase para conclusão da rede de esgoto de Dalas foi licitada com sucesso! Ficamos ainda mais felizes quando descobrimos que a obra será realizada por uma empresa de Palmeira D'Oeste. Parabéns J. A. Tinelli Marques & Cia. Ltda vencedora da licitação. Agora, finalmente a população de Dalas poderá usufruir desse antigo sonho e conversando com o dono da empresa ele combinou conosco de entregar a obra em no máximo 3 meses e que irá cumprir a obra com excelência!

Progresso urbano de verdade em Dalas! Vamos em frente, em breve mais novidades boas para o Distrito.



RESIDENCIAL

PÔR do SOL

Palmeira D'Oeste/SP

ESGOTADOS
LOTES 200 mts²

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!
em LOTES à partir de

240 mts²

Você financia direto com o Empreendimento
Infraestrutura toda em andamento

Informações / Plantão de Vendas
17 99668-6735 / 99711-9654
Escritório de Negócios: Av. Dr. Francisco F. de Mendonça 49-15 (ao lado da Prefeitura Municipal)

DELÍCIAS DO PORCO

Banha Suína

PRONTO PARA 100% NATURAL O CONSUMO

100% da Roça

SOBERANA

Panificadora e Lanchonete

Restaurante

99681 1330
17- 3651 1330

Pão de Alho

SOBERANA

Muito mais gostoso!

Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA COBRINDO BOCA E NARIZ

Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

Internet Banda Larga de Alta-Velocidade



☎ 36511994 📞 996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro
PALMEIRA D'OESTE



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



REDE **MultiDrogas**
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) **3651-1131**

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

ARTIGO

TRAGÉDIA E ESPERANÇA EM TEMPOS DE PANDEMIA

DOM REGINALDO ANDRIETTA, BISPO DIOCESANO DE JALES



Poucos meses apenas, após os primeiros casos de contaminação da COVID-19 no Brasil, chegamos a um número alarmante de mortos. Se esse vírus surgiu e se alastrou no mundo por negligência humana, um óbito por esse motivo já seria demasiado, pois a vida de cada pessoa é infinitamente preciosa. As ações da Organização Mundial da Saúde para combater esse vírus são valiosas, mas estão sendo suficientes? Os Estados Nacionais e todos os segmentos da sociedade estão adotando medidas condizentes e coerentes para salvar vidas?

Evidentemente, a responsabilidade primeira por cuidar da vida é de cada indivíduo. No entanto, quanto mais uma pessoa assume funções de liderança nas esferas familiar, profissional, empresarial, educacional, associativa, comunitária, cultural, comunicativa, religiosa, econômica e política, mais pesa sobre ela a responsabilidade ética por medidas em defesa da vida. Pesam sobre os governos das nações, especialmente as mais ricas, sobre a Organização das

Nações Unidas e sobre as grandes corporações econômicas, responsabilidades maiores.

Algumas nações já passaram pelo pior momento da pandemia. O Brasil, hoje, é seu epicentro.

Aqui, a catástrofe anuncia-se maior. A disseminação comunitária é altíssima e acelera-se descontroladamente. O "genocídio" alertado pelo Papa Francisco na carta que escreveu à Associação Pan-Americana de Juizes para os Direitos Sociais, no último dia 28 de março, é hoje realidade. Interesses econômicos influenciam distintas instâncias de governo, sobrepondo-se às vidas humanas que se perdem por falta de medidas sensatas e honestas.

A desonestidade é tamanha a ponto de muitos gestores públicos demonstrarem que medidas reais de controle comprometeriam seus interesses eleitorais. Grande parte do povo, de algum modo, desinformado, ingênuo, manipulado, excluído de participação e muitas vezes reprimido, se torna refém desses interesses mesquinhos. As

consequências dessa situação são macabras, preocupando, sobremaneira, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que assim se expressa em sua análise da conjuntura realizada no passado mês de junho:

"O atual governo central optou por caminhos tortuosos no enfrentamento à pandemia. Na contramão da ciência, das recomendações da Organização Mundial da Saúde e desdenhando de experiências exitosas no combate à COVID-19, como o isolamento social, criou uma 'tempestade perfeita', associando de maneira enviesada as crises econômica e política à crise sanitária. Essa associação indevida mitigou esforços para o combate à pandemia e produziu graves tensões institucionais, com potencial para aumentar os conflitos sociais e produzir uma erosão democrática."

O colapso no atendimento hospitalar, alertado desde o início da pandemia, se alastra, agora, pelo país. Se o momento é catastrófico, onde chegaremos com as medidas paliativas, ora em curso?

Tornamo-nos gado que vai para

o matadouro. Resta-nos a justiça divina. Essa não falha. Se, com fé, por ela combatemos, temos certeza da vitória. Afinal, "se Deus é por nós, quem será contra nós?"

(Rm 8,31). Em tudo nos tornamos mais que vencedores, graças a Jesus Cristo que nos amou por primeiro (cf. Rm 8,37). Seu amor nos liberta e nos impõe à ação (cf. 2Cor 5,14).

Por isso, em meio à tragédia atual, é esperançoso ver tantos profissionais, sobretudo da saúde, arriscando suas vidas para salvar outras, e a imensa rede de solidariedade gerada por entidades sociais, religiosas, educativas, profissionais e de movimentos populares. É esperançoso ver, também, a luta de muitos em defesa de setores marginalizados. É esperançoso, enfim, ver crescerem em todos os cantos do país, manifestações em prol de uma nação na qual as vozes democráticas valham mais do que as insanidades de um presidente e as astúcias de seus palacianos.

ARTIGO

PADRE EDVAGNER DEFENDE SUA TESE DE DOUTORADO EM ROMA

O padre Edvagner Tomaz da Cruz, presbítero da Diocese de Jales, defendeu sua Dissertação de Doutorado no dia 26 de junho de 2020, na Universidade Gregoriana - Faculdade de Teologia, em Roma. O trabalho tem como título: "A Igreja Particular segundo o olhar dos documentos conclusivos das Conferências Gerais do Episcopado Latino-americano e do Caribe e sua relação com o pensamento do Papa Francisco".

A motivação pela temática, que culminou com a dissertação do doutorado, iniciou-se desde os anos do Mestrado, período no qual o padre Edvagner se motivou a pesquisar sobre o tema da Diocese no Documento de Aparecida. A esse respeito diz ele: "existe também uma motivação pessoal e posso dizer vocacional, já que na maior parte dos meus anos como presbítero diocesano, atuei na Diocese de Jales e vi a importância e a necessidade de se ter consciência sobre o que é realmente uma Igreja Particular, onde "está e opera verdadeiramente a Igreja de Cristo" (Decreto Christus Dominus, 11)".

O trabalho teve como base principal o estudo sobre a Igreja Particular ou Diocese. É um tema que pertence à Teologia Dogmática e mais especificamente à Eclesiologia. A dissertação se ocupou em olhar, escrever e propor um perfil de Igreja Particular segundo os escritos do Episcopado da Igreja Latino-americana e caribenha. O termo Igreja Particular é considerado como sinônimo de Diocese.

O tema da teologia da Igreja Par-



ticular e seus desdobramentos na figura do bispo diocesano, na vivência de uma Igreja Povo de Deus, Igreja Mistério e Igreja comunhão teve grande relevância no Concílio Vaticano II. A pesquisa fez um percurso em busca de perceber como a Igreja da América Latina acolheu o Concílio por meio das Conferências Gerais do Episcopado Latino-americano e caribenho.

O trabalho abordou o tema da Igreja Particular segundo o olhar das cinco Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano celebradas em: Rio de Janeiro (1955), Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) e em Aparecida (2007). Estas Conferências, de modo especial com seus Documentos Conclusivos, além de serem oficialmente a voz do Episcopado deste Continente, representam a teologia do Magistério Episcopal Latino-americano.

Em sequência, o trabalho relacionou o tema da Igreja Particular com

o pensamento do Papa Francisco, descobrindo em alguns de seus escritos considerações importantes para a Igreja Universal e a Igreja Particular. Percebe-se a necessidade de que a Diocese se apresente como uma Igreja em saída, uma Igreja sinodal e uma Igreja a serviço de todos e de modo especial dos mais pobres, construindo um caminho para o Reino de Deus.

O último capítulo apresentou uma breve síntese histórica sobre a Diocese de Jales, também uma análise de suas propostas pastorais, por meio da análise dos Planos de Pastoral e das linhas de ação nestes mais de 60 anos de sua fundação. Ressaltou-se como a Diocese de Jales acolheu toda a temática do Concílio Vaticano II e encaminhou seu trabalho pastoral diocesano nas trilhas das Conferências do Episcopado Latino-americano.

Segundo a teologia da Igreja Particular, os bispos são os primeiros responsáveis em cuidar, coordenar e ensinar o Povo de Deus. Seguindo esta

teologia, foram identificadas, no texto da pesquisa, estas características presentes na história da Diocese de Jales, ou seja, os bispos, com seu presbitério, realizaram e continuam realizando o trabalho vocacional, o incentivo na formação de comunidades e a valorização dos leigos, capacitando-os para uma Igreja missionária que seja presença de amor e transformação na sociedade.

Algumas conclusões do trabalho são: uma Igreja Particular, ou seja, uma Diocese, deve assumir o seu papel de sujeito no processo evangelizador, criar comunhão, ser aberta à conversão e se ocupar com uma pastoral decididamente missionária. Em vista da construção do Reino de Deus, a Igreja Particular deve assumir sua vocação de ser a Igreja de Jesus Cristo em ser uma Igreja em saída e uma Igreja sinodal, cumprindo o Evangelho de Jesus, sendo uma Igreja servidora, samaritana, aberta a acolher a todos e cuidando especialmente dos mais pobres.

EM FRENTE A
CAMARA MUNICIPAL
**PALMEIRA
D'OESTE**

JOKER

DE TERÇA A DOMINGO
DAS 19 AS 23HS

11 97991-6100

**NUTRIAGRO
D'OESTE**

**J. C. MINGATI &
MINGATI LTDA.**

**Defensivos, Fertilizantes e
Produtos Agropecuários em Geral**

**Tel. (17) 3651-1298 -
Palmeira d'Oeste - SP**

COVID-19

Municípios brasileiros iniciam instalação de Centros de Atendimento para pacientes com a Covid-19

O Ministério da Saúde credenciou 807 Centros de Atendimento de mais de 760 municípios brasileiros para o combate à pandemia da Covid-19. Esses centros vão servir para identificar, precocemente, casos do novo coronavírus e atender pessoas com síndrome gripal.

Os Centros de Atendimento vão prestar auxílio ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesses locais será possível identificar e tratar casos com sintomas leves de coronavírus. A expectativa é de que os centros ajudem a desafogar a demanda pelas unidades de saúde da Atenção Primária e, assim, esses locais voltem à rotina habitual, com serviços voltados para a saúde da criança, consultas de pré-natal e acompanhamentos de doentes crônicos, como diabéticos e hipertensos, por exemplo.

Além disso, essas unidades podem reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais. O município de Manga, em Minas Gerais, já está se preparando para iniciar o atendimento à população no Centro de Atendimento a partir da próxima semana. A unidade adaptada fica no bairro JK, no centro da cidade.

O centro vai concentrar todos os testes para diagnóstico da Covid-19 no município e vai atender todos os pacientes com sintomas da doença, afirma a secretária de Saúde de Manga, Paula Beatriz de Almeida. Segundo ela, isso vai permitir que as outras unidades de saúde tenham mais estrutura para retomar o atendimento de rotina.

“Vamos voltar o atendimento da atenção básica para a proposta inicial de atendimento ao hipertenso, ao diabético que, hoje, não é que teve que ser interrompido, mas houve a necessidade de um olhar diferenciado para a questão



do coronavírus”, justifica.

ADESÃO

De acordo com o Ministério da Saúde, qualquer município brasileiro pode implantar um Centro de Atendimento. Para isso, basta solicitar credenciamento junto ao órgão. A solicitação passa por análise técnica e orçamentária e deve ser feita pela página e-Gestor AB.

Dos mais de 5 mil municípios do país, 767 já aderiram à iniciativa. Por meio de uma portaria, o Governo Federal liberou mais de R\$ 250 milhões para que os gestores dessas cidades deem o pontapé inicial na instalação das unidades. Os municípios são livres para criar um espaço específico para o Centro de Atendimento ou aproveitar estruturas já

disponíveis na rede de saúde local, como unidades de saúde, unidades mistas, policlínicas e centros especializados.

Os centros devem ter consultório e salas de acolhimento, isolamento e coleta, além de funcionar 40 horas por semana. A equipe que atende no local tem que ser composta por médico, enfermeiro e técnico ou auxiliar de enfermagem.

Preocupada com o avanço da Covid-19 no município de Sarandi (PR), a secretária de Saúde local, Aparecida Rodrigues Schwarz, comemorou o credenciamento do Centro de Atendimento junto Ministério da Saúde. A unidade já estava em funcionamento e, com o cadastro junto ao órgão, mais recursos vão chegar para

reforçar a equipe de profissionais.

“Para nós a portaria foi uma novidade, porque desde que começou a pandemia, estamos lutando com todas as forças, cortando recursos de outros setores para socorrer a área do Covid. Com essa solução conseguiremos dar uma respirada, porque vamos ter fôlego para contratar mais médicos pois, os que temos, são a conta do atendimento normal do dia-a-dia”, destaca.

Segundo a secretária, o Centro de Atendimento, localizado no Jardim Independência, zona norte da cidade, recebe qualquer pessoa que esteja com sintoma característico do novo coronavírus, como febre, tosse e dificuldade para respirar. “Estamos testando

todas as pessoas com sintomas ou que já tiveram algum caso de pessoas próximas contaminadas pelo vírus”, explica.

NORDESTE PUXAA FILA

A Região Nordeste responde por mais de 60% dos municípios que foram contemplados com recursos para os Centros de Atendimento. Ao todo, são 469 cidades. O Maranhão é o campeão nacional na intenção de implantar as unidades. São 99, até aqui. Em seguida vem outro estado nordestino, a Bahia, com 91 municípios.

Em terceiro lugar entre os estados está Minas Gerais, que tem 81 municípios cadastrados. Na classificação por região, a segunda é a Sudeste (140). Depois vêm o Sul (81), o Norte (48) e o Centro-Oeste (29).

Há casos, por exemplo, em

que há baixa intenção, até o momento, de criação de centros de atendimento. É o caso de Roraima, onde apenas o município de Amajari se cadastrou.

TIPOS DE CENTRO DE ATENDIMENTO

De acordo com a portaria regulatória, os Centros de Atendimento da Covid-19 podem ser de três tipos: 1, para municípios de até 70 mil habitantes; 2, para municípios que têm entre 70 mil e 300 mil moradores; e 3, para municípios com mais de 300 mil habitantes.

Mais de 90% dos municípios que receberam recursos da portaria têm Centro de Atendimento do tipo 1. São 710, ao todo. Do tipo 2, são 51. Poucos são aqueles do tipo 3: seis.

A classificação de cada um dos municípios e do Distrito Federal lhes dá direito a valores específicos que o governo vai repassar todos os meses, de junho até setembro, segundo a portaria. No entanto, o texto é claro ao afirmar que o prazo pode ser estendido a depender da situação epidemiológica do coronavírus no país.

Confira os valores que cada município recebe por tipologia do Centro de Atendimento.

CENTROS COMUNITÁRIOS

Com a mesma finalidade, o Ministério da Saúde também instituiu os Centros Comunitários. A diferença é que esses locais são direcionados para atender a população de comunidades e favelas. O valor repassado para cada centro varia entre R\$ 60 e R\$ 80 mil, pois depende do tamanho da população atendida. O objetivo do órgão é que os hospitais concentrem os casos mais graves da Covid-19. Ao todo, a pasta vai investir cerca de R\$ 1,2 bilhão nos centros de Atendimento e Comunitários.

ESPERANÇA

COVID-19: Fiocruz prevê produção de vacina a partir de dezembro

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) anunciou que poderá produzir a vacina contra o coronavírus a partir de dezembro. Em parceria com a Universidade de Oxford, a organização está desenvolvendo o medicamento no Laboratório de Manguinhos, na Zona Norte do Rio.

A iniciativa já está na fase 3 dos estudos clínicos, última fase de testes em humanos para apontar segurança e eficácia. Estudos preliminares das fases 1 e 2 demonstraram que ela apresenta respostas imunológicas promissoras.

Recentemente, o Ministério da Saúde fez acordo com um laboratório para a compra de insumos e transferência de tecnologia de Oxford para a Fiocruz. Trata-se de uma encomenda tecnológica em que a instituição adquire o produto antes do término dos ensaios clínicos.

“Assumimos um risco de natureza econômica para ter a vacina no Brasil, um compromisso financeiro, esperando que o produto

seja bem sucedido, mas claro que ele pode não se provar eficaz. Há muitas pesquisas sem resposta sobre o coronavírus, e acredito que a escolha desta vacina foi muito bem pensada. Não somos o único país a tomar esta iniciativa. Outros também estão conciliando ensaios clínicos e produção de lotes sem ter certeza sobre o resultado final”, disse a presidente da Fiocruz, Nisia Trindade.

A Fiocruz determinou um cronograma até a vacina ser bem produzida. A previsão é de um primeiro lote, com 15,2 milhões de doses, fique pronto ainda em dezembro. Um novo lote, com as 15,2 milhões de doses restantes, estará à disposição em janeiro de 2021. Elas seriam testadas em um determinado grupo de pessoas.

Ainda seriam necessárias as etapas de registro e validação, antes de uma possível distribuição. Serão priorizados profissionais da saúde e pessoas dos grupos de risco, como idosos e portadores de doenças crônicas.



MEIO AMBIENTE

Governo traça diretrizes para eventual combate a gafanhotos no país

Preocupado com o risco de a nuvem de gafanhotos, localizada na Argentina, entrar em território brasileiro e prejudicar produtores no Sul do país, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou, no Diário Oficial da União de hoje, 30, portaria que estabelece diretrizes para “Plano de Supressão e medidas emergenciais” a serem aplicadas caso a praga (*Schistocerca gregaria*) chegue no Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Segundo a Portaria nº 208/2020, caberá ao órgão estadual de defesa agropecuária de cada estado estabelecer o plano de supressão “a partir dos procedimentos gerais de controle estabelecidos pelo Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura”.

Entre as medidas previstas, figuram recomendações gerais para o uso de agrotóxicos, bem como mecanismos de controle das quantidades de agrotóxicos a serem distribuídos, comercializados e utilizados, caso a praga chegue



ao país.

USO DE INSETICIDAS

Em anexo, a portaria apresenta tabelas com recomendações de uso e dosagem de inseticidas biológicos à base de *Beauveria bassiana* e *Metarhizium anisopliae*, bem como intervalos de aplicação, limites de resíduos e quantidades máximas dos princípios ativos a serem usados no combate à praga.

A portaria prevê, ainda, a criação de canais para envio de informações relacionadas à identificação da praga em território brasileiro, com vistas à emissão de alertas fitossanitários.

Ainda entre as medidas previstas pela portaria estão a ado-

ção de procedimentos operacionais para monitoramento “das características e níveis populacionais da praga”, e o estabelecimento de mecanismos de controle a serem aplicados em função de suas diferentes fases de desenvolvimento.

Durante o período de emergência, os órgãos estaduais de defesa agropecuária deverão apresentar relatórios trimestrais ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, informando as ações que foram executadas.

FENÔMENO

Nos últimos dias, milhões de gafanhotos invadiram cidades e fazendas de parte da Argentina, formando verdadeiras nuvens de

insetos. Embora não representem um risco direto para os seres humanos, estes ortópteros saltadores podem, em grupo, causar grandes prejuízos econômicos, devorando plantações em questões de horas.

Embora o fenômeno tenha ganhado destaque internacional quando a nuvem de gafanhotos já ameaçava cruzar as fronteiras da Argentina com o Brasil e com o Uruguai, ele não surgiu de uma hora para outra, do nada.

Desde 2015, especialistas argentinos estudam o crescimento acelerado desta população, principalmente da espécie *Schistocerca gregaria*, também chamada de gafanhoto migratório sul-americano.

Mobilização emergencial da LBV desta vez chegou na cidade de Olímpia

São José do Rio Preto/SP – O trabalho da Legião da Boa Vontade – LBV não para, desde do início da pandemia vem entregando cestas de alimentos não perecíveis e kits de limpeza e higiene à milhares de famílias brasileiras de baixa renda, que sofrem com os efeitos socioeconômicos causados pelo momento de isolamento social. Além de amparar as famílias atendidas diariamente em seus serviços e programas socioeducacionais, juntamente com organizações parceiras a LBV vem auxiliando famílias que se encontram em risco alimentar.

alimentos e 50 kits de limpeza para famílias em situação de risco social e insegurança alimentar, atendidas pela Associação Beneficente Cultural e Assistencial - ABECAO de Olímpia/SP.

“Quero agradecer a todos da LBV e da ABECAO por esta cesta, que é muito satisfatória, pois a coisa não está fácil né. Agradeço muito, de coração! disse a atendida sr. Rosana Aloizio Calisto ao receber a cesta e o Kit de limpeza”.

Estou aqui para agradecer a LBV pela parceria com a ABECAO, que nos proporcionou essa grande ajuda, essa cesta de alimentos. Que Deus abençoe a todos e que tudo isso que estamos viven-



ciando nesse momento passe logo e que nós possamos ficar cada vez mais fortalecidos e sermos sempre gratos por essa super ação que está nos beneficiando agora. Muito obrigada!” Destacou a Sra. Elizabete Gonsalves Ferreira.

Na oportunidade a presidente da ABECAO sra. Claudia Regina da Silva agradeceu a todos que auxiliam quem mais precisam: “Quero agradecer a parceria com a LBV, na certeza de que muitas famílias estão sendo beneficiadas. Deixo meus agradecimentos a diretoria, a todos os voluntários da LBV e todas as pessoas de boa vontade que auxiliam aos que ne-

cessita nesse momento de pandemia. Muito obrigada mesmo LBV”.

Neste momento desafiador, a Legião da Boa Vontade continua com seu trabalho no apoio às populações mais vulneráveis! Para que milhares de pessoas e famílias não passem fome, a LBV conta com sua ajuda. Para colaborar basta acessar o site www.lbv.org. O resultado das doações pode ser conferido no endereço @LBVBrasil no Facebook e no Instagram.

Em São José do Rio Preto/SP, a LBV está localizada na Rua Dom Pedro I, 2776, Jd Canaã. Para outras informações o telefone é (17) 3235-1811

BENEFÍCIO

Cartórios podem regularizar CPF para solicitação do auxílio emergencial

Num primeiro momento, apenas os cartórios de São Paulo estão autorizados a fazer a regularização

As 836 unidades de Registro Civil do Estado de São Paulo estão autorizadas a fazer a inscrição, alteração, consulta e emissão de segunda via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), desde essa quarta-feira (1º). A regularização do CPF pelos cartórios possibilita que os cidadãos paulistas possam inclusive regularizar os documentos para solicitarem depois o auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal.

Essa autorização aos cartórios será expandida para todo o Brasil, informou a Receita Federal. Segundo o órgão, foi firmado



-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, diz que a presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público. “A Receita Federal já havia sido o primeiro órgão a perceber a capilaridade dos cartórios e possibilitar a emissão do CPF já na certidão de nascimento de recém-nascido. Agora amplia não só os serviços disponíveis nos cartórios, mas também o seu alcance, já que qualquer cidadão poderá ser beneficiado”.

TARIFA DE CONVENIÊNCIA

Para que seja possível realizar os serviços, os Cartórios de Registro Civil poderão cobrar uma tarifa de conveniência no valor de R\$ 7,00 a quem solicitar o serviço.

Mas, atenção: os principais serviços feitos em cartórios permanecem gratuitos: inscrição no CPF realizada no ato do registro de nascimento, cancelamento no caso de óbito e alteração de nome por ocasião do casamento.

Com informações do Ministério da Economia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 2019CV00011 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE. Data da realização 22/07/2020 às 09:00 hs.

Palmeira D'Oeste, 02 de Julho de 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 - COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FIANCIEROS: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 - COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FIANCIEROS: R\$ 5.908,05 (cinco mil novecentos e oito reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

um convênio entre a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) e a Receita Federal, como base a Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil, presentes em todos os municípios e distritos do País, em Oficinas da Cidadania, podendo realizar parcerias com órgãos públicos para a solicitação e entrega de documentos de identificação.

A novidade, que na sequência será expandida para os de-

mais estados brasileiros e para o DF, permitirá ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização e, nos casos em que o sistema interligado com a Receita Federal apontar a necessidade de complementação do atendimento, o acompanhamento da situação poderá ser feito de forma online pelo site www.registrocivil.org.br mediante entrega de login/senha ao cidadão.

Para a Receita Federal, o convênio amplia em quase 800% sua

rede de atendimento no estado de São Paulo, até então composta por 90 unidades físicas em 81 municípios paulistas, além do site www.receita.economia.gov.br.

Segundo o coordenador-geral de Gestão de Cadastros, auditor-fiscal Clovis Belbute Peres, “com essa iniciativa, damos mais um passo na simplificação para o cidadão e, sobretudo, para o aumento da confiabilidade daquele que já é o mais qualificado cadastrado de pessoas do Brasil, o CPF”. Já o vice-presidente da Arpen-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Palmeira D'Oeste
Foro de Palmeira D'Oeste
Vara Única
Rua XV de Novembro, 4871, , Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oeste-SP - E-mail: palmeira@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 67

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003706-32.2019.8.26.0414
Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária
Requerente: Elizabete de Oliveira Santos e outro

Justiça Gratuita

Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003706-32.2019.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Maria Augusta Mendonça Lupo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elizabete de Oliveira Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a propriedade do imóvel urbano de matrícula 7487, denominado Lote 17, da Quadra 51, localizado no município de São Francisco, estado de São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oeste, aos 25 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
CNPJ 46.609.731/0001-30
E-mail pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal nº. 01/2.019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 02 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL, situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na destituição da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
TRABALHADOR BRAÇAL	2º	GUILHERME DA SILVA GOMES	67,50
	3º	JOÃO VITOR NOGUEIRA ROCHA	65,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	ELOÁ ALVES DA SILVA	75,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13º	DAIANE CONSTANTE TRINDADE	57,50

Palmeira d'Oeste - SP, 30 de junho de 2020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

ARTIGO

O ABUSO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

TENENTE DIRCEU CARDOSO GONÇALVES

A Medida Provisória é um instituto (artigo 62 da Constituição), que dá agilidade ao presidente da República para adotar medidas urgentes e relevantes, conforme define o próprio texto constitucional. O governante a edita, ela entra em vigor de imediato e o Congresso Nacional tem 60 dias para apreciá-la. Se não o fizer, o texto entra em regime de urgência e impede tramitação de outros projetos até que os parlamentares decidam se a aprovam ou rejeitam. Mas, também, pode cair em decurso de prazo e perder a eficácia se, ao final de 120 dias, não tiver sido votada. Pela própria natureza, as MPs, constituem instrumento excepcional de urgência. Mas, infelizmente, desde a sua instituição, tem sido usada como fonte de poder discricionário. Em vez de propor as inovações através de projetos-de-lei, os presidentes o fazem por Medida Provisória. E, nos períodos em que as relações entre Executivo e Legislativo são conflitantes, em represália, os parlamentares deixam as MPs caírem no decurso de prazo.

Para fortalecer a democracia brasileira, seria interessante corrigir essa inconformidade. Fazer com que as MPs sejam aplicadas só para questões urgentes e relevantes como, por exemplo, a liberação de recursos para combater a pandemia, o atendimento



a catástrofes e questões de segurança que não possam esperar pelo processo legislativo. Por outro lado, em vez de serem passíveis de decurso de prazo, as MPs deveriam poder ser derrubadas exclusivamente pelo voto parlamentar contrário. Elas deveriam valer conforme o editado enquanto o Congresso não decidir barrá-las. Isso aumentaria a responsabilidade do chefe do Executivo na edição e a importância dos parlamentares na sua apreciação.

A atual Constituição tem viés parlamentarista, mas nós vivemos no presidencialismo. Isso costuma trazer dificuldades, que são potencializadas pela nefasta prática do “toma-lá-dá-cá” adotada nas últimas décadas.

Quando Bolsonaro chegou com idéias novas e montou seu governo sem barganhar com o parlamento, passou a ter problemas que ainda estão por resolver. Continua – em nossa opinião – usando exageradamente as MPs. É preciso alguém ter a coragem de recolocar as coisas nos devidos lugares. Medida Provisória deve atender às emergências e projeto de lei ordinária suprir o dia-a-dia. Mas para isso, também é necessário que o parlamento produza mais, discutindo e votando os projetos num tempo razoável e jamais os engavetando. O país precisa dessa responsabilidade e do entendimento entre os membros dos poderes constituídos ou, então, continuará patinando. Até para

praticar a oposição há que se ter bom senso.

A Medida Provisória é o sucedâneo do decreto-lei, instrumento que os governos de exceção – Getúlio Vargas e os militares de 64 – utilizaram, especialmente nos períodos em que o Congresso esteve fechado. Nessas condições, deveria ser utilizada apenas em situação especialíssima, quando a segurança nacional ou o bem-estar da comunidade estivessem em risco. Apesar de já ter apensadas mais de cem emendas, a Constituição carece de mais atualizações para aperfeiçoar o funcionamento das instituições e proporcionar as condições para o bom funcionamento e desenvolvimento do país. Quem se habilita a propor as correções?

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2.019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 02 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12º	RENATA MARIA DE SOUZA DA CUNHA	57,50

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 02/2.016, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 02 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
MERENDEIRA	5º	ROZANGILA DE SOUZA SECAFIM	137,00

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2.019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 02 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
SERVENTE DE ESCOLA	4º	JEFERSON WILIAN SILVA	80,00

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 02/2.016, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 01 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	25º	LÍGIASIMONE OLIVEIRA DA COSTA	58,00

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Municipal nº. 02/2019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 01 de julho de 2020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	10º	S U Z A N E ARIELLI DE CARVALHO BUFFO DE FARIA	30

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 02/2.019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 01 de julho de 2.020, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
DENTISTA - IV	1º	DANILO RODOLFO SOARES	48

Palmeira d'Oeste - SP, 29 de junho de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2020, Proc. 42/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de CLINICO GERAL, correspondente a 06 horas semanais. As Propostas e Documentação deverão ser apresentadas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187, até às 09h: 00min do dia 15 de Julho de 2020, nos dias úteis e horários de expediente. Informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 – Paulo Garcia e no site (saofrancisco.sp.gov.br). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP. AOS 30 de Junho de 2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 14/2020 - Processo de Licitação n.º 38/2020
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso dos Setores da Prefeitura e para atendimento de programas assistenciais do município de São Francisco. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória a empresa: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 34.607.383/0001-82, sediada à Rua São Paulo, nº 1171, na cidade de São Francisco (SP), conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 30 de Junho de 2020.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 14/2020 - Processo de Licitação n.º 38/2020
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso dos Setores da Prefeitura e para atendimento de programas assistenciais do município de São Francisco.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2020
CONTRATADO: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º. 34.607.383/0001-82.
VALOR TOTAL - R\$ 87.445,57 (Oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de JULHO de 2020.
MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato de 1º Termo de Aditamento de prazo e valor do Contrato n.º 21/2020
Modalidade: Tomada de Preços n.º 01/2020- Processo de Licitação n.º 15/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco SP.
Contratada: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto: Reforma dos Canteiros Centrais da Avenida Oscar Antônio da Costa, na cidade de São Francisco/SP, em atendimento ao Convênio n.º 274/2018 celebrado junto ao governo do Estado de São Paulo.
Valor: R\$ 10.752,41 (Dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Data de Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Vigência: Até 18 de Setembro de 2020 (90 dias).

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato de 1º Termo de Aditamento de prazo e valor do Contrato n.º 48/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.º 18/2019 - Processo de Licitação n.º 39/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco SP.
Contratada: EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPAR, PCMSO, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT, de acordo com a NR 15 e 16 e PPP, de acordo com a normativa do INSS n.º 84, no que diz respeito à saúde.
Valor: R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 26 de Junho de 2020.
Vigência: Até 28 de Junho de 2021 (12 meses).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.785, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, com registro no CNPJ sob o n.º 56.369.242/0001-01 e para a COOPALM – Cooperativa dos Agricultores de Palmeira d'Oeste-SP, com registro no CNPJ 35.148.382/0001-80.

§ Único - O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da promulgação da presente Lei, podendo a critério do Município ser prorrogado por igual período, desde que havendo interesse de ambas as partes.

Art. 2º - A desistência de um dos comandantes em ocupar o imóvel para os fins previsto no termo de comodato, não implica na continuidade do remanescente.

Art. 3º - O bem objeto da presente lei que será concedido em comodato trata-se de:

- Um prédio de característica industrial, situado no Recinto de Exposições da FEPEB, de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 6835, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeira d'Oeste, contendo a área do prédio com 410,00 metros quadrados, com uma área total de 2.437,50 metros quadrados, no qual terá sua posse transferida aos COMODATÁRIOS, com a finalidade de ser instalada Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região e para a COOPALM – Cooperativa dos Agricultores de Palmeira d'Oeste-SP.

Art. 4º - O bem imóvel objeto da presente lei será utilizado pelas comodatárias de comum acordo, com sua utilização específica para realização das atividades inerentes ao objeto de seus respectivos instrumentos sociais.

Art. 5º - Fica proibido a realização de obras no bem imóvel cedido a título de comodato, salvo necessidade para desenvolvimento das atividades, que deverá ser requerido junto ao setor de obras do município com a devida aprovação.

Art. 6º - As benfeitorias realizadas no imóvel que sejam passíveis de aprovação pelo setor de obras, serão acrescentadas ao mesmo, sendo indevida qualquer ressarcimento a título de indenização.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.669/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.786, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a ACEFFI – (Associação Comunitária Eugenio Finotto Fiho), instituída no CNPJ 46.609.905/0001-64.

Art. 2º - O bem objeto da presente lei que será concedido em comodato trata-se de:

- Uma sala, localizado no antigo Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Prefeito Hélio Ponce, n.º 47-35, Centro – CEP: 15.720-000 – Palmeira d'Oeste-SP, no qual terá sua posse transferida a COMODATÁRIO, com a finalidade de ser instalada para desenvolvimento de atividades administrativas do ACEFFI.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.739 de 20 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.787, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município autorizada a alienar, mediante licitação, os seguintes bens públicos de sua propriedade:-

: 81,51 metros quadrados do sistema viário do loteamento "RESIDENCIAL DAS ARAUCÁRIAS", área está que se encontra registrado no CRI local, sob a matrícula nº 12.456.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.788, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 5.908,05 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar despesas com Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial ao Combate do Covid-19, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	02	Prefeitura Municipal	02.12	Assistência Social	02.12.01	Assistência Social Geral	08	Assistência Social	08.241	Assistência ao Idoso	08.241.0036	Integração Social ao Idoso	08.241.0036.2029.0000	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial ao Combate do Covid-19	3.3.50.43.00	Subvenções	Socia is.....	R\$ 5.908,05
																			(Código de aplicação: 312.009)
																			Espe-
																			cial.....R\$ 5.908,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 5.908,05.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.789, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 22.770,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar despesas com Ações do COVID-19 no SUAS para Alimentos – Portaria 369, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	02	Prefeitura Municipal	02.12	Assistência	02.12.01	Assistência Social Geral	08	Assistência Social	08.244	Assistência Comunitária	08.244.0037	Assistência Social Geral	08.244.0037.1031.0000	Ações do COVID-19 no SUAS para Alimentos – Portaria 369.	3.3.90.30.00	Material	de	Consumo.....	R\$ 22.770,00
																			Espe-	
																			cial.....R\$ 22.770,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 22.770,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.790, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento – Portaria 369, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	02	Prefeitura Municipal	02.12	Assistência Social	02.12.01	Assistência Social Geral	08	Assistência Social	08.241	Assistência ao Idoso	08.241.0036	Integração Social ao Idoso	08.241.0036.2032.0000	Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento – Portaria 369.	3.3.50.43.00	Subvenções	Socia is.....	R\$ 64.800,00
																			Espe-
																			cial.....R\$ 64.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar a seguinte dotação orçamentária:

08.244.0037.1032.0000 Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento – Portaria 369

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 64.800,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
Decreto n.º 037, de 30 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos Municipais 023/2020, 027/2020, 034/2020 e 035/2020, referente as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a previsão legal descrita nos Decretos Municipais 023/2020, 027/2020 e 034/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado salvo revogação expressa, os Decretos Municipais nº 023/2020, 027/2020, 034/2020 e 035/2020 até o dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º - Fica revogado os artigos 5 e 9 do Decreto Municipal 023 de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinado a volta de utilização de ponto eletrônico em todos os setores e repartições municipais a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 30 de Junho de 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA Nº. 196, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamento no artigo 56 e incisos da Lei Complementar nº. 004, de 22 de março de 2005, a Servidora LURDES BENÍCIO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.708.400 e do CPF nº. 054.261.968-77, na qual o mesmo prestava serviços de AGENTE SANITÁRIO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento



Conveniência

Posto de Serviço

D'Oeste

(17) 3651-1129

Aberto 24 Horas

Rua Brasil, 44 - Centro, Palmeira D'Oeste

VOCÊ CONHECE ALGUÉM POSITIVO PARA COVID-19?

Não Julgue, AJUDE!

Ligue e mande mensagem de apoio.

Ofereça ajuda

Seu preconceito pode ser uma dor a mais!

PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE

CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186